

**A negação aos direitos sociais dos bancários baianos na ditadura civil-militar de 1964 a 1985 como graves violações aos direitos humanos**

Carlos Eduardo Soares de Freitas

Salvador, Bahia, 2017

# **A negação aos direitos sociais dos bancários baianos na ditadura civil-militar de 1964 a 1985 como graves violações aos direitos humanos**

## **The denial of the social rights of Bahian bank clerks in civil-military dictatorship from 1964 to 1985 as gross violations of human rights**

Carlos Eduardo Soares de Freitas<sup>1</sup>

### Resumo

O artigo discute o caráter da violação dos direitos sociais, em especial previdenciários e trabalhistas, tomando o caso dos bancários baianos. O período coberto pelo estudo é o da ditadura civil-militar de 1964 a 1985. O método utilizado é o da análise histórica. O objetivo é refletir sobre o direito do trabalho em ambiente de regime político de tipo autoritário.

### Palavras-chaves:

Direitos sociais; bancários; ditadura civil-militar.

The article discusses the character of the violation of social rights, especially social security and labor rights, taking the case of Bahian bank clerks. The period covered by the study is that of the civil-military dictatorship from 1964 to 1985. The method used is the historical analysis. The objective is to reflect about labor laws under an authoritarian regime.

### Keywords

Social rights; bank clerks; civil-military dictatorship.

## **1. Introdução, questões e método.**

No Brasil, os trabalhadores sentiram rapidamente os efeitos do golpe militar de 31 de março de 1964 e do regime autoritário ali iniciado. As perseguições policiais contra lideranças

---

<sup>1</sup> Advogado, mestre e doutor em Sociologia do Trabalho (UnB), professor adjunto da Universidade Federal da Bahia (UFBA), professor titular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pesquisador do projeto “Manifestações de trabalhadores, greves e condutas do judiciário trabalhista na ditadura civil-militar (1964/1985)”, autor do livro “Trabalho docente e Saúde”.

e ativistas e as intervenções administrativas nas direções sindicais foram suficientemente documentadas para já tratar esses fatos como notórios. Houve repressão generalizada a todas as categorias profissionais e em todas as regiões do país. O caso dos bancários baianos não foi exceção. A conduta autoritária do governo visou atingir também os direitos dos trabalhadores.

O presente artigo tem a finalidade de examinar alguns das consequências sofridas pelos bancários por conta do ambiente político gerado pela ditadura civil-militar brasileira de 1964 a 1985, a partir da investigação sobre o cotidiano vivido pelos trabalhadores.

Diante disso, as questões gerais que orientam esse artigo são as seguintes: os direitos sociais dos trabalhadores assalariados, e no particular os bancários, foram afetados pelo regime político autoritário? É possível caracterizar as ofensas aos direitos sociais dos trabalhadores como graves violações de direitos humanos, na expressão adotada pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade?

Como metodologia para refletir sobre essas questões, utilizo a comparação por meio de dois caminhos diversos na dimensão dos direitos sociais que, ao final, parecem convergir para a hipótese de que os direitos sociais sofrem severa desvalorização em um modelo político de tipo autoritário, como foi a ditadura civil-militar. Primeiro, examino dados históricos da previdência social, no quesito específico das pensões por mortes decorrentes de acidentes e doenças do trabalho, que abrange todos os trabalhadores. Elejo esses dados por seu potencial em revelar efeitos das relações de trabalho. No caso, mesmo não sendo apenas de bancários, os dados previdenciários sugerem indicadores gerais relevantes que cruzam trabalho e política. E em segundo, estudo as informações sobre o cotidiano dos bancários a partir de documentos oficiais que atestam a conduta persecutória e de falas de algumas das suas principais lideranças nesse período<sup>2</sup>, como meio de resgate de memórias coletivas (HALBWACHS, 2003). Trata-se, pois, de estudo que articula a história política recente do direito do trabalho ao direito à memória. Em tempos sombrios como os atuais, o estudo comparece como possível contribuição para a análise da atualidade brasileira.

## **2. Desenvolvimento e discussão.**

Inicialmente, é necessário delimitar que este artigo se ocupa dos direitos sociais, universo aqui limitado aos direitos trabalhistas e previdenciários, que podem ser definidos como os mais sensíveis aos indivíduos enquanto trabalhadores. Esclarecida essa preliminar, elejo o

---

<sup>2</sup> Os dados referem-se aos contatos com antigos ativistas sindicais dos bancários baianos e às investigações em acervo do Arquivo Nacional, viabilizadas por pesquisa financiada pela UFBA, por meio do Edital PROFUBA

método comparativo para buscar diferenciações relevantes entre ambientes com alto grau de autoritarismo político e aqueles em que se respira alguma liberdade. Em uma visão geral, abrangente aos trabalhadores assalariados formais e no âmbito da previdência social, percebe-se o quanto a ditadura provocou prejuízos aos trabalhadores em relação a governos posteriores a 1985. Posteriormente, com dados específicos sobre as relações e condições de trabalho dos bancários, a impressão sobre a desvantagem do despotismo parece confirmar-se.

## **2.1 O significado da queda do número de pensões por morte em decorrência de acidente de trabalho.**

O regime geral da previdência social, que abrange os trabalhadores com vínculos privados e os empregados públicos, contabiliza através de anuários um conjunto de dados sobre benefícios, custeios, segurados e contribuintes, além de várias outras tipologias e classificações, tal como a que aponta a divisão entre os benefícios oriundos de acidentes e doenças do trabalho e aqueles gerados por situações comuns ou naturais. Se os estudos sobre as condições de trabalho revelam a realidade das relações pautadas na exploração do capital sobre o trabalho<sup>3</sup>, o mesmo pode ser observado quanto aos seus reflexos em concessões de benefícios acidentários.

Em uma perspectiva da história política e previdenciária recente, por exemplo, é possível estabelecer uma comparação entre os números de concessão de benefícios nos diferentes governos nacionais, cujas políticas adotadas são perceptíveis em tais dados.

Como meio de investigação dessas distinções, foi apurada a média de concessões de benefícios relacionados a acidentes e doenças do trabalho, reunidos sob a denominação de acidentes de trabalho, em cada governo, de 1980 a 2014. Como se trata da média, não importa a quantidade de anos de cada gestão, de maneira a permitir a equalização de cada uma delas e projetar os números de forma comparativa. Há apenas uma lacuna que não altera a conclusão a qual chegamos, mas ao contrário, a realça: os dados examinados têm início em 1980, e o governo de João Batista Figueiredo começou em 1979. As informações de 1979, portanto, não constam da pesquisa.

---

<sup>3</sup> Observar, neste sentido, a riqueza de duas investigações realizadas no calor da industrialização do século XIX na Inglaterra, ambas feitas a partir de informações coletadas por agentes dos governos da época, bem sintetizadas na Introdução do livro *A Situação da classe operária na Inglaterra*, de Friedrich Engels (1985) e no capítulo XVIII, *A jornada de trabalho*, no volume 1 de *O Capital*, de Karl Marx (1988).

Os anuários estatísticos da previdência social oferecem dados, portanto, a partir de 1980, no então governo do general João Batista Figueiredo, último ditador do regime autoritário, quando regulamentava a previdência social a Lei nº 6.367, de 1976, sucedida posteriormente pela Lei nº 8213, de 1991. Como marco final, foi estabelecido o primeiro governo da presidenta Dilma Rousseff, concluído em 2014.

Das muitas informações fornecidas pelos anuários da Previdência Social, verifiquei que os números dos benefícios acidentários contribuem para o debate proposto, tanto pelo que revelam sobre as relações de trabalho em si (COHN *et all*, 1985), quanto pelo que dizem sobre as diferentes políticas oficiais no que tange à prevenção de acidentes e agravos à saúde do trabalhador (VASCONCELOS, 2011).

A Tabela abaixo indica a variação do número de concessões de quatro diferentes benefícios, que correspondem aos distintos efeitos de acidentes do trabalho a partir da gravidade.

A primeira linha é identificada pelo auxílio doença (AD), benefício enquadrado para situações de incapacidade laboral total e temporária, em que o trabalhador se afasta do serviço por mais de 15 dias; a segunda linha trata do auxílio acidente (AA), previsto para a incapacidade laboral parcial e permanente, em geral concedido após o auxílio doença; a terceira linha se refere à aposentadoria por invalidez (AI), tipificada quando demonstrada a incapacidade laboral total e permanente; e por último, na quarta linha, o benefício de pensão por morte (PM), dirigido aos dependentes do trabalhador morto em decorrência do acidente ou doença do trabalho. Dois esclarecimentos necessários sobre a pensão por morte: 1) ela apenas será concedida se houver beneficiários; e 2) em havendo mais de um beneficiário por trabalhador morto, o registro da previdência social aponta, neste caso, para apenas uma pensão, cujo valor passa a ser dividido entre os dependentes beneficiários.

Tabela nº 1: Média de concessões de benefícios relacionados a acidentes do trabalho, por tipo e por governo (Brasil, 1980 a 2014).

	João B. Figueiredo	José Sarney	Fernando Collor	Itamar Franco	F.H. Cardoso	Luiz Inácio L. da Silva	Dilma Rousseff
AD	107379*	130377	73061*	152570*	153881	237936	306684
AA	10555	8779	8995	11615	14116	10671	18381
AI	5554	5530	4246	4274	7299	8077	11268
PM	5371	5878	4738	5279	3299	1375	568

Fonte: Anuários estatísticos da Previdência Social

\* Os dados não foram registrados integralmente pela Previdência Social.

Nota-se que o número de concessões das três primeiras modalidades de benefícios (auxílio doença, auxílio acidente a aposentadoria por invalidez) foi majorado, ao contrário das pensões por morte. Infere-se que os efeitos não fatais dos acidentes e doenças do trabalho aumentaram, e os efeitos fatais recuaram.

Mudanças legislativas e diferentes posturas governamentais provocaram alterações em critérios na notificação de acidentes e em registros de nexos causais entre acidente e ambiente de trabalho, o que justifica aparentes distorções entre governos. Mais recentemente, por exemplo, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passou a reconhecer o nexo técnico epidemiológico, o que gerou um maior número de registros acidentários a partir do segundo governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva, com efeito imediato em concessões de auxílio-doença e posteriores consequências nos demais benefícios, talvez em especial e em curto prazo no auxílio-acidente e em médio e longo prazos em aposentadorias por invalidez e pensões por morte.

No entanto, esses fatores – mudanças normativas e posturas dos governantes – não afetam as notificações de mortes, conquanto possam ter sido aumentadas a partir do nexo técnico epidemiológico. Objetivamente, as concessões das pensões por morte não foram afetadas por subnotificações, isto é, por registros falsos. Trata-se, pois, de um benefício que pode ser examinado de forma mais verossímil em termos comparativos nos governos que se seguiram de 1980 a 2014.

Três aspectos, entretanto, devem ser levados em conta na ponderação dessa verossimilhança. O primeiro, é que historicamente os dados reais sobre acidentes de trabalho não têm sido devidamente registrados pela previdência social, mesmo considerando o avanço tecnológico no acompanhamento oficial das condições de trabalho e na refinada e crescente articulação entre dados coletados pelo INSS e pelo SUS (Sistema Único de Saúde) nos últimos anos (WALDOVOGEL, 2011).

O segundo aspecto é que os dados sobre benefícios devem ser observados em paralelo à tabulação sobre o mercado de trabalho, isto é, a quantidade de trabalhadores registrados formalmente ao longo do período examinado. Conforme pesquisas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), a série histórica da população no Brasil, devidamente recenseada, de 1980 a 2014, aponta para um crescimento significativo: de 121.150.573 em 1980, a população aumentou para 190.755.799 em 2010, sendo que: a) a população urbana

dobrou nesse período e os registros de acidentes e doenças do trabalho no INSS concentram-se mais nas cidades do que no campo; e b) o índice de desemprego no período do primeiro governo da presidenta Dilma Rousseff, apresenta queda significativa de acordo com estudos do IPEA com base em dados do IBGE. Assim, infere-se que o último período examinado (2011 a 2014), isto é, aquele mais distante da ditadura encerrada em 1985, combinou dois fatores: maior população trabalhadora e urbana e, pela tendência histórica dos dados da previdência social, maior potencial para ocorrências de acidentes e doenças do trabalho. Tendência que não se confirmou.

O terceiro e último aspecto, apenas para registro, cuida do contexto da economia política brasileira no período pós ditadura, marcada, a partir dos anos 1990, pela introdução de condutas governamentais apoiadas pelo neoliberalismo e os graves efeitos provocados nas relações e condições de trabalho nas mais diversas categorias profissionais, com agressivas condutas de reengenharias produtivas (MARINI, 2000), todas perceptíveis no judiciário à época.

No entanto, e a partir dessas ponderações, o que se verifica é que as condições de trabalho se tornaram, com o passar do tempo, do governo Figueiredo (ditadura) ao governo Rousseff (democracia), bem menos fatais, mesmo com o aumento relevante da população brasileira e, em particular, urbana.

É certo que mais benefícios referentes a acidentes e doenças do trabalho foram concedidos, acompanhando o aumento da população urbana brasileira, mas nesses casos o peso da introdução de novas tecnologias sociais, como o nexó técnico epidemiológico relevam talvez mais ocorrências de subnotificações no passado do que mais acidentes e doenças no presente.

Enfim, o que os dados fornecem de conclusões para um melhor conhecimento da transição da ditadura para a democracia, é que: 1) no período autoritário, as condições de trabalho matavam mais trabalhadores em termos absolutos e muitos mais em termos relativos; e que 2) quanto mais avançou a democracia e maior a distância temporal com a ditadura, menos fatais se tornaram as condições de trabalho no Brasil.

Dentre as muitas hipóteses que podem ser apontadas para explicar a queda das concessões por pensões por morte decorrentes de acidentes de trabalho, creio que a mais forte seja a influência que as organizações dos trabalhadores impuseram às relações de trabalho, seja na educação política da população trabalhadora ou por força de instrumentos de regulação coletiva do direito do trabalho (sob a forma de acordos, convenções, sentenças normativas e termos de ajustes de condutas), que pressionam pela redução dos efeitos da exploração capitalista nas relações de trabalho.

Dentre as organizações, os sindicatos são os que melhor representam esse papel e que também figuram como entidades emblemáticas em dois polos políticos antagônicos: de um lado, o modelo político autoritário, como foi a ditadura, com uma agressiva e constante repressão contra os movimentos operários, rurais e sindicais e, ao contrário; de outro lado, posteriormente, um ambiente de democracia formal com espaços conquistados por movimentos sociais após a Constituição em 1988.

No caso dos bancários baianos, o sindicato volta a ter uma direção legítima e distanciada dos governos militares em 1981, antes, portanto, do final da ditadura. Para essa categoria, esse se torna um marco significativo, pois o sindicato volta ao que fora no passado, antes do golpe militar: uma entidade dirigida pelos interesses políticos dos próprios trabalhadores.

## **2.2 Bancários baianos: a perseguição aos ativistas sindicais.**

O sindicato dos bancários sofreu imediatamente com a instituição da ditadura civil-militar. Raymundo Reis, presidente do sindicato em 1964 e membro da Comissão Permanente de Organizações Sindicais da Bahia (CPOSB), foi compulsoriamente excluído da direção, processado e preso. Outros ativistas sindicais tiveram o mesmo destino. Abateu-se o medo nas relações de trabalho nos bancos, assim como o receio dos trabalhadores em se aproximar de dirigentes sindicais depostos.

O clima de perseguição era uma constante. Se antes do golpe civil-militar já havia, por parte de alguns bancos, restrições ao papel do sindicato por meio de limites às visitas que o presidente Raymundo Reis<sup>4</sup> fazia nas agências, na ditadura o policiamento se tornou parte do dia a dia dos ativistas politicamente críticos ao autoritarismo. Segundo Euclides Fagundes Neves, no Banco do Brasil, onde trabalhava Raymundo Reis, logo após o golpe “foram cassados 376 bancários” (2008, p. 260).

Raymundo Reis recorda-se da perseguição e lembra que os interventores, ao ingressarem no sindicato dos bancários, alegaram que havia, antes de abril de 1964, má gestão na entidade e puseram a desorganizar muito do que os bancários acumularam em termos de consciência política coletiva da categoria.

---

<sup>4</sup> Raymundo Reis foi entrevistado em 05/05/2016, como parte da pesquisa “Conflitos trabalhistas e o exercício do Direito Coletivo do Trabalho durante a ditadura civil-militar (1964/1985) no Estado da Bahia”, financiada pelo programa PIBIC, com estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA).



Como conduta adotada pela ditadura, ativistas como Raymundo Reis foram alvos de campanhas difamatórias. Exemplo disso foi a matéria divulgada no jornal A Tarde, de 21/06/1969, sobre a absolvição de Raymundo Reis e de Washington José de Souza, ex-presidente do sindicato dos eletricitários, que os considerou “meros interesseiros”, como oportunistas e pavimentar carreiras políticas às custas dos sindicatos.

Os companheiros de Raymundo Reis sofreram também perseguições, como Carlos Hupsel de Oliveira, identificado no documento “Informação nº 0298116/ASV/77”<sup>5</sup>, do Serviço Nacional de Informações (SNI), e Joselísio Oliveira, sobre o qual a agência de Salvador do SNI mantinha o “Prontuário nº 2.446”, com uma série de dados pessoais e políticos a partir de anotações feitas clandestinamente seja por órgãos de policiamento, como o próprio SNI, ou por instituições aparentemente desligadas da estrutura repressiva da ditadura, como a Delegacia Regional do Trabalho (DRT). O mencionado Prontuário era parte, junto com outros documentos, do “Encaminhamento nº 0027/740/ASV/78”, também do SNI, sobre os “Antecedentes” de Joselísio Oliveira.

Um documento utilizado pelos governos militares da ditadura chama a atenção por uma aparente objetividade na avaliação profissional e política do espionado. Trata-se da “Ficha Sintética de Apreciação”, que em geral acompanha outros documentos do SNI. Nesta ficha, de apenas uma página sem verso, constam sete itens e uma “Apreciação Final”, aparentemente com a finalidade de verificar o eventual aproveitamento do apreciado no serviço público.

Joselísio Oliveira e Genaro José de Oliveira, colega de direção sindical de Raymundo Reis, foram devidamente apreciados. Para cada item, eram oferecidas algumas opções, sendo que apenas uma delas deveria ser marcada. Os seis itens eram os seguintes:

1. Posição ideológica. As opções eram as seguintes: democrata; comunista; esquerdista; sem posição definida; não há registros; os registros não permitem opinião conclusiva.
2. Atitude com relação à revolução de 31 de março de 1964. As opções: integrado; adesista; contrário; contra-revolucionário; sem posição definida; não há registros; os registros não permitem opinião conclusiva.
3. Atitudes subversivas. As opções: atuante; simpatizante; não há registros; os registros não permitem opinião conclusiva.
4. Probidade administrativa. Opções: há registros positivos; há registros negativos; não há registros.

---

<sup>5</sup> Esse e outros documentos que servem como fontes históricas neste artigo foram pesquisados no Arquivo Nacional, a partir da abertura permitida pelos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade.

5. Eficiência funcional ou profissional. Opções: há registros positivos; há registros negativos; não há registros.
6. Condita civil. Opções: há registros positivos; há registros negativos; não há registros.

O sétimo item era destinado a anotações sobre “observações”. Em seguida, as opções para a “Apreciação Final” eram as seguintes: não há registros; os registros existentes contra-indicam o aproveitamento; não existem elementos de convicção que contra-indiquem o aproveitamento; não deve ser aproveitado.

Outra liderança dos bancários acompanhada secretamente pela ditadura foi Juarez Teixeira, cujo registro como membro de chapa concorrente à direção do sindicato dos bancários para as eleições de 1967 sofreu impugnação pela DRT. Juarez impetrou mandado de segurança contra o ato do delegado regional do trabalho, indeferido pelo juízo da 2ª Vara Federal, que acolheu a argumentação da autoridade coatora, de que o impetrante Juarez Teixeira, e mais os colegas Aldo Dortas Prado e Joselísio Oliveira, não poderiam ter suas candidaturas liberadas em vista das informações colhidas por “órgãos competentes” e para resguardar o “interesse da própria Segurança Nacional”.

A ditadura acompanhou também Carlos Sepúlveda Neto, Georges Antônio Guimarães Sá e Áureo Santos Rocha, todos militantes contemporâneos de Raymundo Reis, conforme demonstra a “Informação nº 1298/25/SNI/ASV/74”, da agência de Salvador do SNI.

Os bancários que passaram a atuar na oposição à direção ligada ao governo militar se conduziam com cuidado e criatividade em vista das perseguições. Para Jadson Oliveira<sup>6</sup>, após o AI-5 (Ato Institucional nº 5), de dezembro de 1968, houve uma queda importante no movimento de resistência dos bancários ante a direção intervencionista do sindicato. A cautela era tamanha, que em 1972, Geraldo Guedes distribuía boletins da oposição dentro de caixas de fósforos, além de aproveitar o pagamento de contas em agências bancárias variadas para conversar com os colegas que atendiam em guichês ou caixas dos bancos.

Valdimiro Lustosa lembra que a distribuição de boletins era feita também em plena movimentação de descidas e subidas de escadarias. Para ele, havia uma espécie de setor informal de vigilância sobre os bancários. Para driblar essa vigilância, os bancários do Banco do Estado da Bahia, o BANEBA, reuniam-se discretamente na biblioteca e até em banheiros.

---

<sup>6</sup> As narrativas de Geraldo Guedes, Valdimiro Lustosa, Jadson Oliveira, Edelson, Mauro, Genésio, Osvaldo Laranjeiras, Paulo Moraes, Ismitson Oliveira, Fábio Nóvoa, Antônio Carlos, José, Donizete e Marialvo foram coletadas em reunião entre esses antigos sindicalistas do sindicato dos bancários ocorrida em julho de 2015. Eles participaram de atividades sindicais em momentos diversos, de 1969 à retomada do sindicato em 1981.

Geraldo Guedes destaca a importância da biblioteca como ambiente que servia para a formação política entre os colegas do BANEBA.

O banco com maior número de militantes era o BANEBA. Segundo Guedes e seus colegas, no BANEBA havia uma liberdade maior para circular e fazer política nos locais de trabalho do que em outras empresas. Outros ativistas garantiam núcleos de resistências também em agências do Banco do Brasil, Banorte, Banco do Nordeste, Banco Econômico, Bradesco e Bamerindus.

A insistência da oposição bancária, sob perseguições constantes e passadas as eleições de 1972, 1975 e 1978, obteve êxito no pleito de 1981, quando foi vitoriosa a chapa presidida por Osvaldo Laranjeiras e que reuniu militantes de esquerda de diferentes correntes, com destaque para o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e o Partido dos Trabalhadores (PT).

### **2.3 A perda salarial dos bancários baianos na ditadura.**

Antônio Carlos, um dos ativistas sindicais dos anos 1970 e 1980, lembra que as lideranças perseguidas sofriam algum tipo de redução nos rendimentos quando descobertos. Essa era uma prática que os banqueiros estabeleceram desde a época de Raymundo Reis, nos anos 1960, que também se queixou dessa conduta patronal.

Antônio Carlos lembra da relevância da luta por melhorias salariais da categoria e o papel da oposição em manter essa preocupação entre os trabalhadores, a exemplo de um fato que considerou decisivo: a divulgação pela oposição do resultado de um julgamento de dissídio coletivo antes que a direção o fizesse. Para ele, foi um ato que surtiu efeitos positivos nas eleições. E Lustosa resgata a importância das assembleias como espaços de efetiva participação, articulação e politização.

A ditadura afetou os rendimentos dos bancários por meio da inação das direções intervencionistas que se estabeleceram no sindicato em abril de 1964 e lá permaneceram até 1981. A passividade dos dirigentes perante seus patrões nesse período é refletida nos reajustes salariais anuais inferiores aos índices inflacionários. Raymundo Reis informou sobre essa tendência de perdas salariais, confirmada pelos ativistas que lhe sucederam.

Neves (2008) expõe os números dos prejuízos econômicos dos trabalhadores bancários durante o período, conforme se vê na tabela abaixo:

Tabela nº 2: Comparativo entre índices inflacionários e os reajustes salariais dos bancários baianos, por ano (Brasil, 1964 a 1981).

Ano	Índice da inflação (%)	Índice de reajuste (%)
1964	60,00	60,00
1965	45,00	45,00
1966	37,15	37,15
1967	24,30	00,00
1968	22,55	22,55
1969	30,00	30,00
1970	23,00	23,00
1971	22,28	22,00
1972	22,95	22,95
1973	34,10	17,66
1974	22,82	22,82
1975	38,00	38,00
1976	46,30	36,00
1977	38,30	41,00
1978	40,80	39,00
1979	77,20	32,00
1980	110,20	98,42
1981	95,20	113,87

Fonte: Neves (2008)

O abatimento salarial na ditadura simboliza como o autoritarismo político no país foi vantajoso para a acumulação capitalista no setor patronal dos banqueiros. Quando a direção do sindicato se distanciou dos interesses oficiais da ditadura, provocado pela vitória da chapa de oposição, deu-se uma quebra no ritmo de reajustes salariais que ampliaram a defasagem do poder aquisitivo em relação à inflação. O que se vê na tabela acima é um comparativo simples, em termos salariais, em que se constata a diferença entre o período dominado por uma direção intervencionista e o período iniciado em 1981, em compasso aos movimentos que se veriam poucos anos depois, contra a carestia da vida e de redemocratização do país.

### **3. Conclusões: reduções e mitigações dos direitos sociais podem ser estudadas como reflexos de um modelo político autoritário?**

Direitos sociais, ao longo da reflexão proposta neste artigo, e em definição sintética, refere-se a um conjunto de garantias, conquistas e cuidados da sociedade que asseguram civilidade, urbanismo, respeito à alteridade e dignidade à vida das pessoas. O estudo dos direitos sociais em um período pretérito de autoritarismo político revela-se necessário para a

preservação da memória política da sociedade. Trata-se de preocupação que corre em paralelo à importância de denúncias sobre as mais variadas formas de violências de Estado.

Compreender as consequências de políticas despóticas sobre direitos de cidadãos e de coletividades compõem estudos no campo da justiça de transição. Neste sentido, direitos sociais não se dissociam de direitos humanos em uma dimensão abrangente, que toma por fundamento a busca permanente da promoção pelo bem-estar e pelo absoluto respeito à igualdade.

Os direitos previdenciários e trabalhistas são, nessa linha, ilustrações de direitos sociais e de concreção dos direitos humanos. Violações a direitos dos trabalhadores e precarização das condições de trabalho em um contexto de ditadura, com anulação da manifestação e da organização política das coletividades comparecem, pois, como formas graves de exclusão social, com efeitos perversos e deletérios – acidentes e doenças do trabalho fatais, desempregos seletivos, perseguições.

Neste sentido, fundamental a posição adotada por Pádua Fernandes (2015), ao defender a necessidade de abranger os direitos econômicos, sociais e culturais no âmbito do que a Lei nº 12.528, de 2011 regula como graves violações de direitos humanos.

Na origem do golpe de 1964, o interesse candente dos seus apoiadores que melhor representavam o acúmulo capitalista era evitar uma maior organização dos trabalhadores urbanos e rurais, uma das razões que provocaram a queda do então presidente João Goulart (BANDEIRA, 2010). Uma figura destacada da sociedade simbolizou a articulação com os militares: o banqueiro Magalhães Pinto, então governador de Minas Gerais. A própria denominação do golpe como civil-militar<sup>7</sup>, cada vez mais admitida como se percebe no relatório da Comissão Nacional da Verdade, revela a caracterização de um movimento preocupado em quebrar aquelas organizações de trabalhadores, e com isso, avançar sobre direitos dos trabalhadores.

Volto, então, a Fernandes (2015, p. 12):

Com efeito, deve-se lembrar que, sob vários aspectos, em 1964 foi dado um golpe contra os trabalhadores brasileiros. Confirma-o o financiamento da derrubada de Goulart pela Federação de Indústrias do Estado de São Paulo, que, segundo a Comissão desse Estado, subornou o General Amaury Krueel, que comandava o II Exército, para que traísse o Presidente da República, bem como colaborou com a repressão com dinheiro, armas, veículos e construção de imóveis como cadeias clandestinas.

---

<sup>7</sup> A adoção da expressão “civil-militar” não reduz o potencial militar que predominou na ditadura, marcado pela violência ilimitada no abate aos adversários.

Os direitos previdenciários e trabalhistas foram afetados pelo regime político autoritário iniciado em 31 de março de 1964. A intervenção em sindicatos, as perseguições no cotidiano, a interferência em chapas sindicais, o impedimento de recuperação do valor de compra dos trabalhadores, as mortes por acidentes e doenças dos trabalhadores em decorrência do ambiente de trabalho, configuram-se como ofensas e graves violações aos direitos humanos.

A percepção dos efeitos no cotidiano do mundo do trabalho de políticas despóticas adotadas na ditadura civil-militar é fundamental para a compreensão histórica a ser resgatada.

Evidente que as violências explícitas dos assassinatos e dos genocídios são, em escala, mais relevantes no esforço de busca da memória e verdade históricas. Mas as violências no dia a dia laboral, no ambiente sufocado pela desconfiança e pela perseguição, a ausência de liberdade e autonomia para conversar com os colegas, a marca negativa fincada nos ativistas, toda essa ambientação provocou consequências deletérias e afetou as relações sociais de maneira agressiva.

O estudo desse dia a dia e da memória do cotidiano dos trabalhadores, e no particular dos bancários como ora visto, pode e deve articular-se com os debates que envolvem o direito do trabalho e os direitos humanos. Busca, neste sentido, ser mais uma contribuição para a compreensão político dos tempos sombrios que hoje vivemos, em que não há ditadura como dantes, mas sim um modelo político autoritário de governo, que atua sutil e arditosamente na ampliação das desigualdades sociais, seja na adoção de normas que destroem coletividades e direitos sociais (casos das reformas trabalhistas e previdenciárias), na repressão a movimentos sociais nas cidades, na desestruturação do cotidiano dos trabalhadores, e na omissão diante do aumento de assassinatos de trabalhadores rurais.

A luta e a resistência política dos bancários baianos desde o primeiro momento do golpe militar de 1964 descritas neste artigo sugerem que os trabalhadores devem se manter permanentemente a postos na defesa da vida e dos seus direitos.

### **Referências bibliográficas.**

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil, 1961-1964.** São Paulo: Editora UNESP, 2010

BRASIL. Anuário Estatístico da Previdência Social/Ministério da Previdência Social, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social. Brasília: MPS/DATAPREV, Série 1993-2015.

BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Brasília, 2014, em [www.cnv.gov.br](http://www.cnv.gov.br), acessado em 05/05/2016.

BRASIL, IBGE, Sinopse do Senso Demográfico 2010, em <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=8>, acessado em 07/06/2016.

BRASIL, IPEA, em <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38401>, acessado em 07/06/2016.

COHN, Amélia; HIRANO, Sedi; KARSCH, Ursula; SATO, Ademar. **Acidentes do trabalho – Uma forma de violência**. São Paulo: Editora Brasiliense / CEDEC, 1985.

ENGELS, Friedrich. **A Situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Global, 1985.

FERNANDES, Pádua. **Justiça de transição e o fundamento nos direitos humanos: perplexidades do relatório da Comissão Nacional da Verdade brasileira**. In KASHIURA JR., Celso Naoto; AKAMINE JR., Oswaldo; e MELO, Tarso, Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro Editora, 2003.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Volume 1. 3ª Edição. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

NEVES, Euclides Fagundes. **Bancos, Bancários e Movimento Sindical**. 2ª Edição. Salvador: Bureau Gráfica e Editora, 2008.

VASCONCELOS, Luiz Carlos Fadel de. **Legislação previdenciária e seus significados: reparação irreparável da saúde perdida**. In Saúde, Trabalho e Direito, obra organizada por Luiz Carlos Fadel de Vasconcelos NE Maria Helena Barros de Oliveira. Rio de Janeiro: EDUCAM, 2011.

WALDVOGEL, Bernadette Cunha. **Quantos Acidentes do Trabalho ocorrem no Brasil? Proposta de integração de registros administrativos**, em Saúde do Trabalhador na Sociedade Brasileira Contemporânea, obra organizada por Carlos Minayo Gómez, Jorge Mesquita Huet Machado e Paulo Gilvane Lopes Pena. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011.